## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



## LEI N° 4.579, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinado a suprir dotações que se encontram com insuficiência de saldo.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.938/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 1.580.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

## 020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0002.2026.0000 - Programa Transporte de Alunos

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

## 020803 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos

(131) – 3.3.90.39.00 - 05.213.001 – Outros Serviços de Terceiros – PJ......R\$ 690.000,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 18 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FEITOS Secretário de Administração

